

Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012

Período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2017

Janeiro 2018

EXPEDIENTE

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: **Daniele Barbosa de Oliveira**

Função: Assessora Jurídica

Nome: **Sebastião Lopes Araújo**

Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional

Nome: **Paulo Henrique Araújo Lima**

Função: Ouvidor Setorial

Nome: **Maria Edny Rodrigues da Silva**

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

01 – Introdução

A LEI Nº 15.175, de junho de 2012, define as regras para implementação do dispositivo da Lei Federal Nº 12.527, no âmbito da administração pública do Estado do Ceará. Dentre as providências decretadas consta a criação do Comitê Setorial de Acesso à Informação de cada órgão. No art.29, item III, estabelece a elaboração do relatório estatístico como forma de monitoramento da aplicação da lei da administração pública. O Decreto Nº31.199, de 30 de abril de 2013, institui sobre a organização e funcionamento dos comitês setoriais, inclui no anexo I, o roteiro de relatório de monitoramento da implementação e cumprimento da lei estadual. Portanto, o presente relatório descreve os registros que constam no sistema de ouvidoria, especificamente das informações solicitadas e direcionadas à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS. Em 2017 o Comitê Setorial de Acesso à Informação participou de todos os encontros e reuniões da rede de fomento e controle social promovido pelo comitê gestor de acesso à informação. Consideramos de grande importância esses eventos, tendo em vista a atualização das informações, a referência de outras setoriais, orientações importantes da equipe da CGE e a consequente melhoria dos serviços prestados.

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2016

Recomendação 1) Priorizar as atividades relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC por aqueles designados para tal;

Recomendação 2) O Comitê Setorial de Acesso à Informação reunir-se periodicamente, conforme previsto no Decreto 31.199/2013.

Recomendação 3) Ampliar nível de divulgação de informações por meio de site institucional e outros mecanismos, visando atender de forma ativa os principais assuntos demandados.

Recomendação 4) Disponibilização de arquivos e informações relacionadas às atividades realizadas pelos órgãos/entidades.

Recomendação 5) Palestras de divulgação da LAI para público interno e externo.

Recomendação 6) Realização de curso de reciclagem sobre Ouvidoria e Acesso à Informação para os Comitês Setoriais e demais interessados.

Nas recomendações do relatório de gestão da transparência a STDS não foi citada nas observações específicas. No que se refere às recomendações gerais ainda não conseguimos cumprir a segunda.

Em 2017 as reuniões foram realizadas conforme a necessidade de discutir assuntos que demandassem uma posição em relação à resposta. Portanto, precisamos repensar e melhorar no sentido de atender a esta recomendação para além das necessidades pontuais impostas pela própria natureza do SIC.

03 - Análise das solicitações de informações do período

Todas as 172 solicitações de informações direcionadas a STDS, foram atendidas dentro do prazo estabelecido pela LAI. Portanto, não houve demandas não atendidas e nem indeferidas.

Abaixo os assuntos mais recorrentes durante o ano:

Informação sobre endereços e telefones dos órgãos, entidades e equipamentos públicos e horários de atendimento ao público - 60

Programa Primeiro Passo (Núcleo de Iniciação Profissional)-39

Programas e Projetos de Assistência Social-21

SINE IDT (estrutura e funcionamento) -10

Os meios de entrada utilizados:

Telefone -146

Internet -25

Presencial -1

Total -172

Os meios de preferência de resposta do solicitante:

Celular- 71

Telefone Fixo -62

E-mail -34

Carta -4

Internet- 1

Total -172

Informar e discorrer análise sobre a resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas).

Das 172 solicitações, respondemos na sua totalidade em até 20 dias perfazendo o tempo médio de 05 dias, 07:30h. Isso se deve, em grande parte, ao comprometimento das coordenadorias em responder as demandas de forma breve.

Solicitações Respondidas até 20 dias : 172

Solicitações Respondidas com prazo prorrogado de 21 a 30 dias : 0

Solicitações Respondidas sem prazo prorrogado de 21 a 30 dias : 0

Solicitações Respondidas com mais de 30 dias : 0

Informar e discorrer análise sobre o tempo médio de resposta.

05d e 07:30:34

Informar e discorrer análise sobre a pesquisa de satisfação.

Das 18 pessoas que responderam a pesquisa de informação 17 consideraram bom, excelente e ótimo no que se refere a presteza no atendimento. Na avaliação referente a qualidade da informação repassada, quase 90% avaliaram bom, excelente e ótimo.

1 - COMO O(A) SENHOR(A) TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO DO GOVERNO DO ESTADO?

Opção de Resposta Quantidade
INFORMES PUBLICITÁRIOS 4
INTERNET 5
OUTROS 9

2 - AVALIE QUANTO À PRESTEZA NO ATENDIMENTO.

Opção de Resposta Quantidade
BOM 3
EXCELENTE 13
INSUFICIENTE 1
ÓTIMO 1

3 - AVALIE QUANTO À QUALIDADE DA INFORMAÇÃO REPASSADA.

Opção de Resposta Quantidade

BOM 4

EXCELENTE 10

INSUFICIENTE 1

ÓTIMO 2

REGULAR 1

4 - VOCÊ RECOMENDARIA O DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO PARA OUTRAS PESSOAS?

Opção de Resposta Quantidade

NÃO 1

SIM 17

Informar e discorrer análise sobre as solicitações de informação que demandaram recurso, caso tenha havido.

Não houve solicitações de informação que demandaram recurso.

04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

A Direção da STDS, por ocasião do início da implementação da Lei de Acesso à Informação, disponibilizou a estrutura física e servidores para o funcionamento do Comitê Setorial de Acesso à Informação, e do serviço de informação ao cidadão. Houve a participação do comitê no processo de capacitação, promovido pela CGE. Acreditamos que com a disseminação da cultura do acesso à informação, haja um acréscimo ainda maior dessas demandas.

05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Indiretamente, a Lei Estadual incentiva e possibilita as instituições aperfeiçoarem seus serviços, de modo geral. Nas respostas sempre incluímos o site do órgão, o qual possibilita a aproximação do beneficiário e divulga os serviços da setorial, facilitando a estruturação das perguntas enviadas por meio do sistema. Consideramos os encontros, as capacitações e as reuniões da rede de controle social de grande importância para o aprimoramento dos serviços disponibilizados pelas secretarias.

06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

Informar as ações e medidas que foram adotadas a partir das Solicitações de Informações recorrentes, bem como evidências e elementos extraídos que demonstrem a necessidade de aperfeiçoamento das ferramentas disponíveis pelo órgão ou entidade para fins de transparência ativa.

Expor sobre as ações que foram articuladas junto às Unidades Administrativas, Tecnologia da Informação e Direção Superior do órgão para a divulgação de dados e informações na forma de disseminar a transparência ativa e para o correto cumprimento do disposto na LAI, a partir das demandas da sociedade, destacando quantitativos de consultas antes e depois da implementação da Lei, bem como o formato utilizado para as consultas e a tecnologia empreendida.

Foi articulado junto a assessoria jurídica e o setor de tecnologia de informação medidas no sentido de disseminar a transparência ativa para o cumprimento da LAI a partir da divulgação no site institucional, das seguintes informações: indicação dos componentes do Comitê Setorial de Acesso à Informação, informações classificadas como sigilosas e relatórios estatísticos anuais com os quantitativos de solicitações de informações recebidas, atendidos e indeferidos.

Além das ações acima citadas foi realizada uma sensibilização com coordenadores e técnicos no sentido de elaborar as respostas de forma mais completa e em tempo hábil. Outra atividade realizada diz respeito ao contato feito com os responsáveis pelas respostas, por meio do sistema, telefone e pessoalmente, reforçando a importância do cumprimento da LAI.

07 – Classificações de documentos

Nesta Seção, o Comitê Setorial do Órgão ou Entidade que detiver informação classificada como sigilosa fará considerações acerca da importância desse sigilo, impacto e se é temporal, transitório ou permanente.

Informar em caso de inexistência de informação classificada como sigilosa.

Abaixo citaremos os documentos classificados pela direção do órgão como sigilosos e suas respectivas justificativas :

-Processos de Licitação: Reservado

Razão para classificação

O acesso público aos autos dos processos de licitação antes da declaração do vencedor pode trazer risco à isonomia do processo, uma vez que, com a informação aberta, qualquer pessoa poderia ter acesso as informações do termo de referência e preço médio calculado no mercado, podendo, quando da licitação, obter vantagem pelo benefício ou abrir margem à fraude na licitação.

-Processos de Sindicância: Reservado

Razão para classificação

O livre acesso aos autos dos processos de sindicância arrisca a segurança das informações do processo, haja vista que a publicização dos fatos pode gerar dificuldades/impedir a colheita das informações necessárias à apuração do ocorrido, e, conseqüentemente, dificultando o relatório final do processo. Além disso, também há risco para a imagem das pessoas envolvidas na apuração (membros da comissão, testemunhas, denunciados, etc), ante a possibilidade de estigmatização de denunciados ou de pessoas citadas, além da segurança dos membros envolvidos no procedimento, cujas impressões e relatos feitos podem gerar eventuais insatisfações por parte de outros envolvidos ou citados nas reuniões, podendo gerar até ameaças à comissão ou às testemunhas do fato.

08 – Considerações Finais

Nesta seção, deverá constar uma síntese dos elementos constantes no relatório, unindo ideias e fechando as questões e os números apresentados. Registrar as dificuldades e os desafios superados.

Tendo em vista os números apresentados nesse relatório, consideramos que o ano de 2017 foi de aperfeiçoamento do serviço prestado pelo SIC. Constatamos uma redução no número de solicitação de informação em comparação ao ano de 2016. Deste a implementação da LAI a STDS vem aprimorando os sistemas de divulgação das informações. Por meio da SEPLAG foi implantado o Catálogo de Serviços nas setoriais no ano de 2017 e isso amplia os canais de informações no que se refere aos serviços prestados nas secretarias. Todas as iniciativas de busca de mais transparência favorecem a disseminação dos programas e projetos esclarecendo e possibilitando ao usuário um atendimento de maior qualidade.

Outro aspecto que vale ressaltar é a avaliação positiva dos usuários na pesquisa de satisfação feita no próprio sistema. Das 18 pessoas que responderam a pesquisa de informação 17 consideraram bom, excelente e ótimo no que se refere a presteza no atendimento. Na avaliação referente a qualidade da informação repassada, quase 90% avaliaram bom, excelente e ótimo. Por fim, consideramos o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC uma forma de disseminar e incentivar a cultura da transparência e da publicidade da informação pública.

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: **Daniele Barbosa de Oliveira**

Função: Titular do Órgão ou Entidade ou autoridade com subordinação

Nome: **Sebastião Lopes Araújo**

Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente

Nome: **Paulo Henrique Araújo Lima**

Função: Ouvidor Setorial

Nome: **Maria Edny Rodrigues da Silva**

Função: Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC

Fortaleza, 30/01/2018.